

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselheiro Lafaiete, 06 de julho de 2023.

Ofício Gerência Administrativa nº: 634/2023  
Ref. Resposta ao requerimento nº 280/2023  
Prezado,

EXPEDIENTE  
01 / 08 / 23

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Albano de Souza Tibúrcio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 865/2023, vem à presença de Vossa Senhoria esclarecer o que segue;

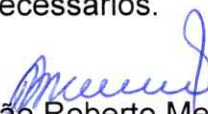
A Secretaria Municipal de Educação realizou processo licitatório para aquisição de equipamentos de informática para a utilização dos professores e das escolas da rede municipal de ensino a fim de dinamizar o planejamento, formação e as suas práticas pedagógicas. A presente aquisição se fez necessária, tendo em vista a importância da aquisição de equipamentos eletrônicos para fomentar as práticas dos profissionais, afim de fazer cumprir o que rege os documentos que estabelecem as diretrizes para uma educação de qualidade, profissionais e escolas precisam estar munidos de condições que lhes favoreçam a inserção das tecnologias no contexto escolar e desenvolver planejamentos de acordo com as diversas ferramentas digitais e utilizar-se desses também para continuidade de sua formação para que saibam usá-las e sejam capazes de transformar o meio, utilizando da tecnologia para tornar o ensino mais eficaz e melhorar a relação com os alunos. Enfim, numa percepção, pedagógica, ressalta que as tecnologias da informação e comunicação são instrumentos de mediação, importantes para o processo ensino-aprendizagem, compreensão do mundo e para atuação nele como seres críticos, sendo de fundamental importância que os profissionais da educação estejam engajados na busca de formação contínua e neste aspecto a fim de assegurar o processo qualitativo educacional.

Os itens foram custeados pelo recurso de Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT e vinte cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Os notebooks foram entregues aos servidores no ano de 2023, e em nenhum momento a Secretaria de Educação solicitou a devolução dos notebooks.

Os notebooks ficarão em posse dos servidores conforme Termo de Cessão para uso dos notebooks, assinados pelos mesmos, anexo, documento este validado pelo SINSERLAF - Sindicato dos Servidores Públicos de Conselheiro Lafaiete.

Antecipamos agradecimentos e colocamos nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

  
Adão Roberto Meirelles  
Gerente Administrativo

  
Prof. Albano de Souza Tibúrcio  
Secretário Municipal de Educação

Ao Sr.,  
Vereador Prof. Oswaldo Barbosa  
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete



### TERMO DE CESSÃO DE USO DE NOTEBOOK

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.360/0001-51, com sede à Av. Prof. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro, Conselheiro Lafaiete, através da **Secretaria Municipal de Educação** representada pelo Secretário Albano de Souza Tibúrcio, Portaria de nomeação 865/2023, doravante denominada CEDENTE, e \_\_\_\_\_

prestando serviços na E.M e ou CEI \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_

doravante denominada CESSIONÁRIA, celebra o presente termo de cessão de uso de notebook, mediante as condições abaixo especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso do bem a seguir discriminado:

01 (um) **Notebook** Processador intel I5/I3 de no mínimo 10ª geração

- 8GB de Ram
- SSD de 480GB
- Tela mínimo de 15,6"
- Conectividade Wifi com bluetooth 5.0
- Entrada RJ-45 Ethernet 10/100/1000 ou adaptador
- Leitor de Cartão 4 em 1
- Conexão USB 3.0, HDMI 1.4 e entradas de fones e microfone
- Webcam embutida mínimo 720p
- Windows 10/11 incluído

Patrimônio nº \_\_\_\_\_.

Composto de: Placa de Patrimônio da Prefeitura de Conselheiro e carregador.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O bem acima descrito encontra-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverá ser utilizado exclusivamente pela CESSIONÁRIA para atividades escolares.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O bem acima descrito está vinculado à Escola/Creche onde o CESSIONÁRIO estiver lotado, devendo ser devolvido na mesma, quando cessado o vínculo, mesmo em caso de transferência entre Escola/Creches do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete à CESSIONÁRIA as seguintes obrigações:

- a) Receber, guardar e conservar o equipamento entregue;
- b) Responsabilizar-se pela devida conservação do equipamento;
- c) Responsabilizar-se pelo correto uso do equipamento;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do equipamento cedido, e



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) Ressarcir à CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados desde que comprovado o dolo;
- f) Devolver o bem em perfeito estado de funcionamento, caso solicitado pela chefia imediata, ou no caso de extinção do vínculo com o Município.
- g) Comunicar imediatamente à chefia imediata, eventual dano ocorrido ao notebook, ou seu extravio, a fim de que as providências sejam tomadas;
- h) Abster-se de remover a placa de identificação da prefeitura alocado no notebook.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, o bem deverá ser restituído à CEDENTE nas mesmas condições em que foi cedido, ressalvada a depreciação natural pelo seu uso normal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste termo será enquanto perdurar o vínculo entre o (a) servidor (a) e a escola e ou creche onde estiver lotado na data de assinatura deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

Este termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer das obrigações mencionadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CEDENTE poderá realizar vistorias a seu critério quanto ao uso e estado do equipamento cedido para constatar o correto cumprimento das obrigações deste termo.

**CLÁUSULA SEXTO – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

ASSINATURA LEGÍVEL CESSIONÁRIA: \_\_\_\_\_